



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Fritz Von Lutzow, nº 217 Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo

CEP 29730-000 – Tel/Fax: (27) 3732-8900 CNPJ 27.165.737/0001-10

Site: www.pmbg.es.gov.br

EDITAL Nº 002/2023

ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SUPRIMENTO DE VAGAS EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

A **Prefeitura Municipal de Baixo Guandu** no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e de acordo com o *Art. 37*, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, divulga a abertura das inscrições para realização de **Processo Seletivo Simplificado**, destinado a selecionar candidatos para provimento a título precário de cargo público através de contrato temporário por tempo determinado.

Observadas as disposições constitucionais e, em particular, as normas contidas neste Edital, faz saber que os trabalhos estarão sob a responsabilidade da Comissão do Processo Seletivo, constituída pela Portaria Nº 166/2023 de 27 de fevereiro de 2023.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Processo Seletivo Simplificado será realizado nos termos da Lei 2.906/2016, de 26/12/2016, e também com base no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal de 1988 bem como a Lei 3042/2020, 08 de abril de 2020.

1.2 O presente Processo Seletivo Simplificado tem por objetivo a contratação temporária de servidores para atender de forma excepcional interesse público, de forma imediata e cadastro de reserva com funções especificadas no anexo I deste edital, observando rigorosamente a ordem de classificação final. As funções, habilitação e requisitos exigidos, carga horária, salário base e quantitativo, encontram-se discriminados nos anexos II.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023 destina-se, selecionar candidatos para provimento a título precário de cargo público através de contrato temporário por tempo determinado da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu, bem como os que vierem a vagar ou que, por necessidade precisar ser preenchido, e ainda a possibilidade/capacidade orçamentária e financeira, consoante estabelecido na legislação, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.

1.4 É de inteira responsabilidade dos profissionais convocados para exercer suas funções nos diversos setores localizados no interior do município, o transporte e/ou deslocamento ao setor de trabalho designado pela administração.

1.5 A rescisão do contrato de trabalho, antes do prazo previsto, poderá ocorrer:

I – A pedido do contratado;

II – Por conveniência administrativa, a juízo da autoridade que procedeu a contratação;

III – Quando o contratado incorrer em falta disciplinar;

IV – Quando o contratado não possuir perfil e/ou habilidades compatíveis com a função e o público a ser atendido;

V – Por necessidade da Administração;

VI – Outros casos previstos em lei;

VII – Realização de Concurso Público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Fritz Von Lutzow, nº 217 Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo

CEP 29730-000 – Tel/Fax: (27) 3732-8900 CNPJ 27.165.737/0001-10

Site: www.pmbg.es.gov.br

Parágrafo Único - A referida rescisão de que trata o *caput* será por meio de procedimento administrativo formal, garantindo ao contratado a sua ampla defesa e contraditório, nos casos do inciso II e III.

1.6 Para preenchimento das vagas surgidas dentro do prazo de validade deste certame, será, rigorosamente observada a ordem da classificação final (geral e especial: de pessoas com deficiência).

1.7 O candidato poderá se inscrever apenas em um cargo por anexo neste edital, observando o cargo pretendido.

CAPÍTULO II – INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

2.1 Condições para a inscrição:

2.1.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, de 05/10/88 e da legislação federal específica.

2.1.2 Ter, na data da contratação, 18 (dezoito) anos completos e máxima de 74 (setenta e quatro) anos e 11 (onze) meses, sem prejuízo do direito nos casos de antecipação dos efeitos da maioridade, nos termos do Código Civil.

2.1.3 Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e também do serviço militar.

2.1.4 Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

2.1.5 Não ter sido demitido por justa causa por entidade ou órgão público federal, estadual e municipal.

2.1.6 Possuir aptidão física e mental para o exercício de cargo público.

2.1.7 Possuir e comprovar, à época da contratação, os requisitos para o exercício do cargo.

2.1.8 Não possuir, à época da contratação, qualquer impeditivo legal e/ou por decisão judicial ao ingresso no Serviço Público.

2.2 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá comparecer no endereço e horário descrito abaixo.

2.2.1 As inscrições serão realizadas na Rua Madame Albertina Holz, 02 Centro - Baixo Guandu - ES. À partir das **08h00min01seg do dia 13 de março de 2023 (segunda-feira), até as 14h59min59seg do dia 15 de março de 2023 (quarta-feira).**

2.3 O formulário de inscrição, **anexos VIII e IX** deste Edital, deverá ser preenchido pelo candidato, não contendo rasura. Havendo rasura cancelará automaticamente a inscrição. O candidato será totalmente responsável pelo preenchimento das fichas de inscrição e informações nela fornecida. Juntamente com os seguintes documentos, que devem ser colocados **TODOS** dentro do envelope tipo ofício e entregue no ato da inscrição.

I.Xerox simples do Certificado de Conclusão do Curso (Informática, Qualificação profissional, Graduação, Especialização, Mestrado ou Doutorado) conforme cargo almejado assim como especificado neste edital;

II.Xerox simples da carteira de identidade e dos outros documentos com foto – carteira de motorista, carteira de trabalho;

III.Xerox simples do CPF;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Fritz Von Lutzow, nº 217 Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo

CEP 29730-000 – Tel/Fax: (27) 3732-8900 CNPJ 27.165.737/0001-10

Site: www.pmbg.es.gov.br

-
- IV. Xerox simples do Título de eleitor com comprovação da última votação e/ou comprovante de quitação eleitoral;
- V. Xerox simples do certificado de reservista (somente candidatos Homens);
- VI. Xerox simples de documentação para comprovação de experiência; para fins de comprovação de experiência da função serão aceitos somente cópia de registro em Carteira de Trabalho ou Declaração/Certidão de tempo de serviço emitida pelo setor de Recursos Humanos, que informe período (início e fim, ou até a data de expedição da declaração) e cargo exercido;
- Declaração de tempo de serviço prestado na área pleiteada AUTENTICADA, expedida pelo Poder Público, em papel timbrado, datada e assinada pelo Secretário e/ou Chefe de Departamento, especificando período (início e fim, ou até a data de expedição da declaração) e descrição das atividades desenvolvidas para o cargo/emprego.
- VII. Xerox simples do comprovante de residência (como por exemplo: conta de água, luz, telefone, fatura de cartão de crédito e outros);
- VIII. No ato da inscrição, o candidato receberá um comprovante de inscrição devidamente assinado por um membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo;
- IX. Certificados de Conclusão de Cursos de Graduação, Especialização, Mestrado, Doutorado ou Declarações de Tempo de Serviço expedidos em línguas estrangeiras somente serão considerados se apresentados já traduzidos para Língua Portuguesa por tradutor juramentado e **com cópia simples devidamente acompanhada do original**;
- X. A inscrição só terá validade se o comprovante estiver devidamente assinado;
- XI. Só serão aceitas inscrições por procuração com finalidade específica para inscrição no Processo Seletivo Simplificado Edital N°002/2023. Com dados completos ou outorgados e outorgantes e reconhecido em cartório.
- 2.4 A conferência das cópias dos documentos e confrontação com os originais será realizada no ato da inscrição. A comissão do Processo Seletivo Simplificado Edital N°002/2023 irá reter as cópias. O candidato que não apresentar o original acompanhado com a cópia terá sua inscrição cancelada automaticamente.
- 2.5 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas neste Edital e seus Anexos, assumindo total responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, sendo que na hipótese de declaração falsa ou inexata, terá sua inscrição imediatamente cancelada e, em consequência, serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado, se houver constatação posterior.
- 2.6 No preenchimento da ficha de inscrição o candidato informará os títulos que possui e o tempo de serviço referente ao cargo pleiteado.
- 2.7 Os documentos citados na ficha de inscrição serão conferidos no ato da convocação, sendo que qualquer documento diferente do informado, não terá validade.
- 2.8 A administração comunica aos candidatos interessados que estão isentos do pagamento de taxa para inscrição neste Processo Seletivo Simplificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Fritz Von Lutzow, nº 217 Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo

CEP 29730-000 – Tel/Fax: (27) 3732-8900 CNPJ 27.165.737/0001-10

Site: www.pmbg.es.gov.br

2.9 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o presente edital, estar plenamente de acordo com suas normas e condições, e, certificar-se de que preencha todos os requisitos exigidos, tendo o candidato plena responsabilidade pelo correto preenchimento da ficha de inscrição.

2.10 A efetivação da inscrição implica no conhecimento e aceitação integral de todo o estabelecido no presente Edital.

CAPÍTULO III – DA INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1 Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 05% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que os cargos pretendidos sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelece o Artigo 37, § 1º, do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, que regulamentam a Lei nº 7.853/1989 e alterações posteriores.

3.2 Na aplicação deste percentual serão desconsideradas as partes decimais inferiores a 0,5 (*cinco décimos*) e arredondadas aquelas iguais ou superiores a tal valor.

3.3 O candidato que se declarar deficiente deverá marcar a opção no formulário. Caso seja classificado deverá apresentar junto com os documentos solicitados no ato da convocação o laudo médico (documento original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, emitido nos 06 (seis) últimos meses, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

3.4 O laudo médico terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias do mesmo.

3.5 A classificação do candidato na condição de pessoa com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos e terá seu nome publicado em lista específica e figurará também na lista de classificação geral.

3.6 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas para pessoas com deficiência, essas serão preenchidas pelos demais candidatos, com observância da ordem de classificação.

3.7 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, ao que se refere à avaliação e aos critérios de pontuação.

3.8 O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Processo Seletivo Simplificado, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

CAPÍTULO IV – DO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

4.1 O candidato terá acesso ao edital de inscrição, diretamente pelo *site*: www.pmbg.es.gov.br.

4.2 Considera-se indeferida a inscrição do candidato que:

4.2.1 Prestar informações inverídicas quando do preenchimento da ficha de inscrição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Fritz Von Lutzow, nº 217 Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo

CEP 29730-000 – Tel/Fax: (27) 3732-8900 CNPJ 27.165.737/0001-10

Site: www.pmbg.es.gov.br

4.2.3 Deixar campos de informação da inscrição em branco.

CAPÍTULO V – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1 A impugnação será feita conforme prazo do anexo V, através do Protocolo Geral da Prefeitura de Baixo Guandu/ES, dirigida à Comissão do Processo Seletivo 002/2023.

5.2 Os pedidos de esclarecimentos ou as argumentações para impugnação, deverão respeitar o seguinte:

I. – O candidato deve ser claro, consistente, objetivo em seu pleito, devendo fundamentá-lo.

II. – A manifestação deve ser instruída com cópia de documento oficial com foto do impugnante/solicitante, e comprovante de residência.

§ 1º - Os pedidos inconsistentes ou intempestivos serão preliminarmente indeferidos.

§ 2º - Todos os pedidos serão analisados e as justificativas das alterações do Edital, quando houver, serão divulgados no site www.pmbg.es.gov.br.

§ 3º - Não será aceito pedido de esclarecimento ou de impugnação do Edital que seja realizado fora do Protocolo Geral do Prefeitura de Baixo Guandu.

§ 4º - Não será aceito pedido de esclarecimento ou de impugnação do Edital que seja realizado por terceiro, salvo munido de Procuração com poderes específicos.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

6.1 Não serão aceitos pedidos de alterações do cargo após inscrição, mesmo que o período das inscrições não tenha sido encerrado.

6.2 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do Processo Seletivo, do direito de excluir do certame aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.

CAPÍTULO VII – DO TEMPO DE SERVIÇO

7.1 O tempo de serviço equivalerá a 2,0 (dois) pontos por mês (completo) trabalhado, limitado 20 (vinte) meses.

7.2 Para a avaliação do tempo de serviço serão aceitos os seguintes documentos comprobatórios: cópia da carteira de trabalho e previdência social, devidamente assinada no cargo a que pleiteia, e/ou cópia da declaração/certidão do empregador com período (início e fim), com a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas para o cargo/emprego.

7.3 Para comprovação de exercício de atividade em Instituição Pública:

-Declaração/Certidão de tempo de serviço emitida pelo setor de Recursos Humanos, que informe período (início e fim, ou até a data de expedição da declaração) e cargo exercido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Fritz Von Lutzow, nº 217 Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo

CEP 29730-000 – Tel/Fax: (27) 3732-8900 CNPJ 27.165.737/0001-10

Site: www.pmbg.es.gov.br

-Declaração de tempo de serviço prestado na área pleiteada AUTENTICADA, expedida pelo Poder Público, em papel timbrado, datada e assinada pelo responsável do Setor, especificando período (início e fim, ou até a data de expedição da declaração) e descrição das atividades desenvolvidas para o cargo/emprego.

7.4 Para o exercício de atividade/serviço prestado por meio de contrato de trabalho: cópia do contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes e/ou cópia de declaração do contratante, que informe o período (início e fim), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades.

7.5 Será vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado em diferentes locais em um mesmo período.

7.6 Não será computado para tempo de serviço o tempo de estágio, monitoria, serviço autônomo, bolsa de estudos, residência e voluntariado.

7.7 Somente serão validadas as comprovações de tempo de serviço que especificarem dia/mês/ano de entrada e dia/mês/ano de saída do serviço.

CAPÍTULO VIII – DA PROVA DE TÍTULOS

8.1 Os títulos deverão ser apresentados no ato da convocação, a não apresentação resultará na eliminação do candidato e seu contrato não será firmado.

8.2 Os cursos com emissão de “certificação online” emitidos por instituições públicas ou privadas, somente serão aceitos mediante código de validação ou se puderem ser convalidados através de link expedido pelo órgão emissor, observando-se, no que couber, as regras constantes na alínea anterior.

8.2.1 Os certificados só serão aceitos mediante conclusão até o dia anterior a publicação deste edital.

8.2.2 Os cursos de Qualificação Profissional devem ter sido realizados nos últimos 05 anos, isto é, os 05 anos que antecedem 2023 (Somente serão aceitos cursos de qualificação com data a partir de 2018, mediante comprovação por certificado).

8.3 Os candidatos convocados deverão apresentar os documentos inerentes aos títulos em cópia devidamente autenticada ou conferido com o original por servidor da Administração Pública, devidamente qualificado e identificado.

8.4 Serão considerados para fins de pontuação: Diploma e Certificado de curso emitido por instituição de ensino reconhecido pelo MEC de Especialização Lato Sensu, Mestrado e Doutorado nas áreas pleiteadas e cursos de qualificação profissional, para efeitos do presente Processo Seletivo Simplificado:

8.5 A classificação se dará de acordo com a pontuação alcançada pelo candidato, e os critérios de pontuação que seguem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Fritz Von Lutzow, nº 217 Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo

CEP 29730-000 – Tel/Fax: (27) 3732-8900 CNPJ 27.165.737/0001-10

Site: www.pmbg.es.gov.br

Tabela I – Nível Superior

Titulação	Pontuação valor	Máximo de títulos
Doutorado na área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	13,0	01
Mestrado na área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	12,0	01
Pós-Graduação "lato sensu" - Especialização na área Pleiteada de Saúde Pública. Superior a 360 horas.	10,0	01
Pós-Graduação "lato sensu" - Especialização na área de saúde. Superior a 360 horas.	10,0	01
Curso de qualificação profissional na área correlata/afim, com duração superior a 201 horas.	8,0	01
Curso de qualificação profissional na área correlata/afim, com duração mínima de 120 horas e máxima de 200 horas.	7,0	01
Tempo de serviço 1 (um) ponto por mês de trabalho específico na área pleiteada, até o limite de 20 (vinte) meses.	2,0	20
Total máximo de pontuação		100 pontos

Tabela I – Nível Fundamental e Médio/Técnico

Titulação	Pontuação valor	Máximo de títulos
Curso de graduação.	9,0	01
Curso de qualificação profissional na área correlata/afim, com duração superior a 201 horas.	8,0	01
Curso de qualificação profissional na área correlata/afim, com duração mínima de 120 horas e máxima de 200 horas.	7,0	01
Curso de qualificação profissional na área correlata/afim, com duração mínima de 60 horas e máxima de 119 horas.	6,0	01
Tempo de serviço 1 (um) ponto por mês de trabalho específico na área pleiteada, até o limite de 20 (vinte) meses.	2,0	20
Total máximo de pontuação		70 pontos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Fritz Von Lutzow, nº 217 Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo

CEP 29730-000 – Tel/Fax: (27) 3732-8900 CNPJ 27.165.737/0001-10

Site: www.pmbg.es.gov.br

8.6 A veracidade dos documentos apresentados será averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos artigos 298, 299 e 304 constantes no Código Penal - Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental, sob pena de abertura de processo administrativo disciplinar, nos termos das Leis Municipais e do Estatuto do Servidor Público e suas alterações, sendo remetido cópia ao Ministério Público para a instauração de ação penal.

CAPÍTULO IX – DO DESEMPATE

9.1 No caso de empate da classificação com igualdade de pontos, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

- I – O candidato que obtiver maior pontuação na Capacitação Profissional/títulos;
- II – O candidato que obtiver maior pontuação na experiência profissional/tempo de serviço;
- IV – O candidato de maior idade considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

CAPÍTULO X – DOS RECURSOS

10.1 Os recursos deverão ser interpostos de acordo com as instruções constantes neste Edital.

10.2 Será admitido recurso à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, que deverá ser realizado através do protocolo da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu – ES, nas hipóteses abaixo:

- I. – Ao indeferimento da inscrição, no prazo do ANEXO VI;
- II. – Ao deferimento/indeferimento da inscrição nas modalidades PCD (Pessoas com Deficiência), no prazo do ANEXO VI;
- III. – A classificação preliminar.

10.3 Os candidatos terão o prazo de até 02 (dois) dias, a contar da divulgação da classificação preliminar, para efetuar protocolo Prefeitura Municipal de Baixo Guandu – ES, dirigido à Comissão Geral deste Edital, requerimento sobre o resultado da classificação, justificando o motivo.

10.4 Serão indeferidos os recursos:

- I. – Cujo teor desrespeite a Comissão do Processo Seletivo Simplificado;
- II. – Que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital e seus Anexos;
- III. – Cujas fundamentações não correspondam ao tópico recorrido;
- IV. – Intempestivos, sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente;
- V. – Encaminhados por e-mail, via correspondências pelos correios, redes sociais online, ou outra forma não prevista neste Edital;
- VI. – Quando se tratar de inscrições de outrem.

10.5 Os recursos que forem apresentados deverão obedecer rigorosamente aos preceitos que seguem e serão dirigidos à apreciação da comissão designada para realização Processo Seletivo Simplificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Fritz Von Lutzow, nº 217 Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo

CEP 29730-000 – Tel/Fax: (27) 3732-8900 CNPJ 27.165.737/0001-10

Site: www.pmbg.es.gov.br

10.6 A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, conforme disposto neste Edital, detectando qualquer irregularidade na classificação preliminar divulgada, deverá proceder a nova classificação, reposicionando os candidatos na classificação devida.

10.7 Após análise dos recursos será divulgada a classificação definitiva no átrio da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu - ES e no site www.pmbg.es.gov.br, contra o qual não caberão mais recursos.

CAPÍTULO XI – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

11.1 A publicação do resultado parcial e final do Processo Seletivo, será feita pela comissão conforme cronograma, e se dará no site www.pmbg.es.gov.br, bem como nos órgãos oficiais de publicação.

11.2 A classificação final do candidato será divulgada pelo nome do candidato e consistirá na somatória da avaliação de títulos e tempo de serviço.

11.3 O resultado final será obtido com a soma das pontuações nas provas de títulos, obedecida às fases para cada cargo e classificação dos candidatos que obtiverem maior pontuação na apuração dos pontos.

CAPÍTULO XII – DA CONVOCAÇÃO

12.1 A Convocação para preenchimento das vagas obedecerá à ordem rigorosa de classificação e o candidato deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Administração no prazo estabelecido na Publicação da Convocação, observadas as seguintes condições:

12.2 Apresentar-se munido de toda documentação exigida neste Edital. A não comprovação de qualquer um dos requisitos eliminará o Candidato do Processo Seletivo Simplificado;

12.3 Não será permitido ao Candidato convocado para contratação na Prefeitura Municipal de Baixo Guandu o adiamento da contratação;

12.4 A ausência do candidato no horário, dia e local de sua convocação o desclassificará da contratação, dando-se oportunidade ao candidato imediatamente seguinte a ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado.

12.5 A convocação será efetuada via site da Prefeitura no sítio eletrônico www.pmbg.es.gov.br, não haverá convocação de candidatos via e-mail ou por telefone.

CAPÍTULO XIII – DA CONTRATAÇÃO

13.1 A contratação em caráter temporário de que trata este Edital, dar-se-á mediante assinatura de contrato de prestação de serviço entre o Município de Baixo Guandu e o Contratado.

13.2 No ato da contratação, o candidato deverá apresentar a documentação especificada a seguir e as declarações devidamente PREENCHIDAS, em cópia xerográfica simples e apresentação do documento original, se solicitado, a qualquer tempo:

- I. Cópia do CPF – regularização da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Fritz Von Lutzow, nº 217 Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo

CEP 29730-000 – Tel/Fax: (27) 3732-8900 CNPJ 27.165.737/0001-10

Site: www.pmbg.es.gov.br

- II. Cópia da carteira de Identidade (frente e verso);
- III. Foto 3x4;
- IV. E-mail;
- V. Número de telefone;
- VI. Cópia do Título de eleitor e quitação eleitoral;
- VII. Cópia da Carteira de trabalho profissional onde conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação, local de nascimento e página de contrato do primeiro emprego, caso possua;
- VIII. PIS/PASEP (se possuir);
- IX. Cópia da Certidão de nascimento ou casamento com a respectiva averbação se separado judicialmente ou divorciado;
- X. Cópia do Comprovante de residência (3 últimos meses);
- XI. Cópia comprovante de escolaridade e/ou diploma;
- XII. Comprovação da vacinação contra a COVID-19;
- XIII. Cópia do certificado de reservista para candidatos do sexo masculino.
- XIV. Cópia da certidão de nascimento (filhos menores de 14 anos), acompanhada dos documentos: filhos até 07 anos de idade (cópia da carteira de vacinação) e filhos de 07 a 14 anos de idade (declaração de frequência escolar) e cópia do CPF;
- XV. Comprovante de Registro no Órgão de Classe;
- XVI. Comprovação de regularização de anuidade com o respectivo órgão de classe; (pagamento referente ao ano vigente);
- XVII. Declaração de Bens e valores que constituem seu patrimônio, podendo esta ser substituída por Cópia da Declaração de Imposto de Renda (IRPF);
- XVIII. Declaração de não-acumulação ou acumulação legal de cargos públicos;
- XIX. Declaração de etnia;

13.3 Demais informações complementares, tais como, dados bancários e informação referente à existência de tempo de contribuição para averbar no vínculo atual, que por serem declaratórios, não precisam de comprovação.

13.4 A qualquer tempo a contratação do candidato poderá ser rescindida, caso venha a ser constatada a existência de demissão por justa causa, ou que ao final do processo administrativo tenha sido constatada que o contratado incorreu em falta disciplinar ou não possuiu perfil e/ou habilidades compatíveis com a função, relativamente a qualquer entidade ou órgão público, municipal, estadual ou federal.

13.5 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado, ainda que dentro do número de vagas, não significa imediata contratação do candidato aprovado, e só será efetivada segundo os critérios de conveniência e oportunidade da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu, dentro do prazo de validade do



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Fritz Von Lutzow, nº 217 Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo

CEP 29730-000 – Tel/Fax: (27) 3732-8900 CNPJ 27.165.737/0001-10

Site: www.pmbg.es.gov.br

mesmo.

13.6 O local, escala, horário, jornada de trabalho em que o candidato contratado exercerá suas atividades, lotação e necessidade da Administração Municipal, não será submetido à escolha do candidato, ficando única e exclusivamente a critério da Administração.

13.7 Será desclassificado o candidato que não estiver apto a assumir as funções no ato da convocação.

13.8 Não estará apto a assumir as funções do cargo pleiteado, o candidato que estiver no gozo de licença saúde ou maternidade, uma vez que este edital visa contratação imediata.

13.9 A licença maternidade será concedida por um período de 120 dias e retorno de um mês de estabilidade conforme previsto na Constituição Federal, caso ocorra adoção de menores ou seja apresentado comprovante de gestação após a contratação do profissional.

CAPÍTULO XIV – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO

14.1 A vigência do contrato de trabalho será de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com interesse e necessidade da Administração.

14.2 O candidato selecionado poderá, a qualquer tempo, ter sua inscrição cancelada ou seu contrato rescindido por apresentação de documentos falsos, sendo responsabilizado civil e criminalmente, ficando o candidato impedido de participar de processos seletivos desta municipalidade por 02 (dois) anos consecutivos.

14.3 A veracidade dos documentos apresentados poderá ser averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao que preceituam os artigos 298, 299 e 304 do Código Penal – Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental.

14.4 Caso seja constatada fraude de qualquer natureza, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, independente de já estar contratado ou não, respondendo ainda pelo ato e danos causados à Administração Pública Municipal.

14.5 Além das situações previstas nas legislações aplicáveis e no presente Edital e seus Anexos, a cessação do contrato antes do término previsto, poderá ocorrer:

- I. Caso durante a vigência do contrato ausentar-se sem justificativa legal de suas atividades por 02 (dois) dias consecutivos ou 05 (cinco) dias alternados;
- II. Caso o servidor não cumpra a carga horária de efetivo trabalho;
- III. Caso o profissional não cumpra as normas e procedimentos essenciais ao funcionamento do setor;
- IV. No caso do servidor efetivo, titular da vaga retornar à sua função ou se a vaga for preenchida por concurso público;
- V. Por qualquer outro motivo de relevante interesse público, desde que devidamente comprovado.

14.6 A Administração Pública Municipal poderá rescindir unilateralmente os contratos oriundos deste



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Fritz Von Lutzow, nº 217 Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo

CEP 29730-000 – Tel/Fax: (27) 3732-8900 CNPJ 27.165.737/0001-10

Site: www.pmbg.es.gov.br

Edital e seus Anexos, discricionariamente, em atendimento ao interesse público e conveniência.

CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O presente edital será afixado nos murais da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu-ES e divulgado no site oficial da Prefeitura no endereço: www.pmbg.es.gov.br.

15.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste Processo Seletivo Simplificado e seus Anexos.

15.3 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação do candidato, acarretarão a nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

15.4 Reserva-se à Administração Municipal o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes.

15.5 O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação dos candidatos constantes da listagem definitiva, homologada, com a convocação individual, na medida da demanda e necessidade da Administração Pública.

15.6 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste Processo Seletivo Simplificado, valendo, para este fim a homologação publicada no site oficial www.pmbg.es.gov.br.

15.7 Os candidatos classificados e posteriormente contratados estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Administração Pública, no ato de sua convocação. Na impossibilidade de cumprir com o horário o candidato terá seu contrato automaticamente rescindido.

15.8 Os títulos apresentados como requisito para investidura no cargo pleiteado não poderão ser utilizados como título para pontuação.

15.9 O profissional contratado, na forma deste edital, terá a qualquer tempo o seu desempenho avaliado por sua chefia imediata.

15.10 Em caso de insuficiência de desempenho comprovado por avaliação feita por comissão especialmente constituída, o profissional será demitido e contratado o próximo em ordem de classificação para o cargo.

15.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão para execução, acompanhamento e fiscalização do Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2023, juntamente com a Procuradoria do Município de Baixo Guandu - ES, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

15.12 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.

15.13 O cronograma poderá sofrer alterações de acordo com interesse e conveniência da Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Fritz Von Lutzow, nº 217 Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo

CEP 29730-000 – Tel/Fax: (27) 3732-8900 CNPJ 27.165.737/0001-10

Site: www.pmbg.es.gov.br

15.13 O cronograma poderá sofrer alterações de acordo com interesse e conveniência da Administração Pública.

15.14 Concluído o processo de seleção de que trata este edital, sempre que necessário, a Secretaria Municipal de Administração viabilizará nova convocação dos candidatos já classificados.

15.15 Em caso de denúncia sobre a documentação após a contratação será feita auditoria no prazo de 90 (noventa) dias e confirmado a má fé ou inveracidade da documentação o candidato perderá o mandato e responderá civil e criminalmente.

15.16 O Foro da Comarca de Baixo Guandu decidirá quaisquer ações judiciais interpostas com respeito ao presente Edital.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Baixo Guandu, 06 de março de 2023.

Vinícius Dettoni Gobbo
Secretário de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Fritz Von Lutzow, nº 217 Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo

CEP 29730-000 – Tel/Fax: (27) 3732-8900 CNPJ 27.165.737/0001-10

Site: www.pmbg.es.gov.br

ANEXO I ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	
CARGO PÚBLICO	ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES
AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	<p>Executar preenchimento de fichas, formulários, talões, mapas, requisições e/ou outros. Executar serviços relacionados a registro, classificação, arquivamento, guarda e conservação de documentos em geral. Auxiliar na preparação de guias de acidente de trabalho, benefícios, aposentadoria, efetuando os cálculos necessários. Auxiliar na elaboração de folha de pagamento de pessoal. Auxiliar na elaboração de declaração e certidão de tempo de serviço. Executar os serviços de recebimento, classificação, separação e distribuição de correspondências e volumes. Executar a devolução quando as correspondências e volumes não forem até o prazo estipulado. Auxiliar no controle dos bens móveis e imóveis da Secretaria, efetuando inventário, tombamento, registro e sua conservação. Auxiliar na execução dos serviços de recebimento guarda de materiais, registrando suas entradas e saídas do almoxarifado. Auxiliar na coleta de preços e no acompanhamento dos processos de compra. Executar serviços de digitação de atas, memorandos, ofícios e outros documentos solicitados. Executar serviços de reprodução de documentos. Atender e prestar informações ao público nos assuntos referentes à sua área de atuação. Digitar textos, documentos, tabelas e outros originais. Operar computadores, utilizando programas básicos e aplicativos, para incluir, alterar e obter dados e informações bem como consultar registros. Elaborar, sob orientação, demonstrativos e relações, realizando os levantamentos necessários. Fazer cálculos simples. Atender chamadas telefônicas, operando em troncos ou ramais, efetuar ligações telefônicas internas e externas prestar informações gerais relacionadas com os serviços da Secretaria/Prefeitura. Controlar e auxiliar as ligações de telefones automáticos, manter registro de ligações à longa distância, receber e transferir telegramas e outros. Verificar os defeitos nos ramais e mesas e providenciar seu reparo. Elaborar relatórios e/ou mapas estatísticos sobre suas atividades. Executar outras tarefas relacionadas a suas atividades.</p>
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	<p>Executar trabalhos de limpeza, conservação e organização de mobílias, lavar e limpar cômodos, pátios, pisos, carpetes, terraços e demais dependências das unidades de saúde e demais estabelecimentos onde funcionam os serviços da Secretaria Municipal de Saúde: polir objetos, peças e placas metálicas. Preparar e servir café, chá, água, etc. Remover, transportar e arrumar móveis, máquinas e materiais diversos. Guardar e arrumar objetos, bem como transportar pequenos objetos. Transmitir recados. Buscar e entregar documentos; executar enfim, outras tarefas do cargo sob ordem do superior imediato.</p>
FARMACÊUTICO /FARMÁCIA CIDADÃ	<p>Participar na formulação de políticas e planejamento das ações, em consonância com a política de saúde de sua esfera de atuação e com o controle social; participar da elaboração do plano de saúde e demais instrumentos de gestão em sua esfera de atuação; utilizar ferramentas de controle, monitoramento e avaliação que possibilitam o acompanhamento do plano de saúde e subsidiem a tomada de decisão em sua esfera de atuação; participar do processo de seleção de medicamentos; elaborar a programação da aquisição de medicamentos em sua esfera de gestão; assessorar na elaboração do edital de aquisição de medicamentos e outros produtos para a saúde e das demais etapas de processo; participar dos processos de valorização, formação e capacitação dos</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Fritz Von Lutzow, nº 217 Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo

CEP 29730-000 – Tel/Fax: (27) 3732-8900 CNPJ 27.165.737/0001-10

Site: www.pmbg.es.gov.br

	<p>profissionais de saúde que atuem na assistência farmacêutica; avaliar de forma permanente as condições existentes para o armazenamento, distribuição e dispensação de medicamentos, realizando os encaminhamentos necessários para atender a legislação sanitária vigente; desenvolver ações para a promoção do uso racional de medicamento; participar das atividades relacionadas ao gerenciamento de resíduos dos serviços de saúde, conforme legislação sanitária vigente; promover a inserção da assistência farmacêutica nas redes de atenção à saúde (RAS) e dos serviços farmacêuticos. O farmacêutico deve ser o responsável pela coordenação das atividades técnico-gerenciais que lhe são inerentes e desenvolvimento na gestão da assistência farmacêutica no âmbito do serviço público. O farmacêutico deverá obedecer a legislação sanitária e de âmbito profissional, respondendo por qualquer ocorrência sob sua responsabilidade, atuando com total autonomia técnica para decidir sobre questões inerentes à sua atividade. O farmacêutico deverá supervisionar, efetivamente, as atividades operacionais e regulatórias, assegurando o cumprimento das normas sanitárias e legais pertinentes.</p>
<p>FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO/LABOR ATÓRIO</p>	<p>Coordenar supervisionar executar atividades relacionadas a análises clínicas, de material biológico, bromatológicas, produção de hemoderivados e de medicamentos; Coordenar executar pesquisas, montagens e implementação de novos métodos de análises para determinações laboratoriais, produção de medicamentos e produção de hemoderivados; Coordenar e supervisionar a coleta, identificação e registro de materiais biológicos destinados a exames; Executar determinações laboratoriais pertinentes a parasitologia, urianálise, imunologia, hematologia, bioquímica, microbiologia e virologia; determinações laboratoriais de água, bebidas alimentos aditivos, embalagem e resíduos, através de análises fisioquímica, microscópicas e microbiológica; coordenar e executar a preparação de produtos imunológicos destinados a análises, prevenção e tratamento de doenças; executar técnicas especializadas, tais como: cromatografia, eletroforese, análises radioquímicas, liofilização, congelamento de produtos, imunoflorescências, minoensaios, exames confirmatórios e outros; emitir pareceres e laudos técnicos concernentes e resultados de análises laboratoriais, de medicamentos e hemoderivados; planejar, coordenar, supervisionar executar as atividades laboratoriais inerentes à vigilância epidemiológica, vigilância sanitária e serviços básicos de saúde; participar de outras atividades específicas, relacionadas com planejamento, pesquisas, programas, levantamentos, comissões, normas e eventos específicos no campo da saúde pública; fornecer dados estatísticos e apresentar relatórios de suas atividades; emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência; executar outras atividades compatíveis com o cargo. Prepara, armazenar e dispensar medicamentos de acordo com as prescrições médicas; preparar produtos farmacêuticos, segundo formulas estabelecidas na farmacopéia BRASILEIRA; dispensar medicamentos e outros preparados farmacêuticos; dispensar produtos médicos farmacêuticos e cirúrgicos, seguindo o receituário médico, objetivando recuperar e melhorar o estado de saúde do paciente; analisar produtos farmacêuticos acabados, em fase de elaboração ou seus insumos, acabados, em fase de elaboração ou seus insumos, valendo-se de métodos químicos para verificar qualidade, teor, pureza e quantidade de cada elemento; adquirir e controlar o estoque de medicação clínica, de psicotrópicos e de entorpecentes; controlar receitas e serviços de rotulagem, realizando balanço de entorpecentes e similares; cadastrar informações sobre medicamentos e vacinas, colocando as mesmas a disposição do corpo clínico; Coordenar, supervisionar e executar todas as etapas de realização dos trabalhos específicos de Farmácia; Fornecer dados estatísticos e apresentar relatórios de suas atividades; Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência; Curso de coleta de Baciloscopia de Tuberculose e Hanseníase; Curso de Manejo da Coinfecção da tuberculose e HIV; Curso de Manejo Clínico da Chikungunya; especialização em análises clínicas; especialização em epidemiologia; curso de hanseníases NBA atenção básica. Executar outras atividades compatíveis com o cargo.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Fritz Von Lutzow, nº 217 Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo

CEP 29730-000 – Tel/Fax: (27) 3732-8900 CNPJ 27.165.737/0001-10

Site: www.pmbg.es.gov.br

FISCAL SANITÁRIO MUNICIPAL	<p>Orientar os serviços de profilaxia e policiamento sanitário na área sob sua jurisdição executando trabalhos de inspeção aos estabelecimentos ligados à industrialização e comercialização de produtos alimentícios, a imóveis recém construídos ou reformados e a estabelecimentos de ensino, para proteger a saúde da coletividade; executar a inspeção de estabelecimentos de saúde como: clínicas, consultórios, estética, Unidades de saúde, farmácias entre outros; restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos similares verificando as condições sanitárias dos seus interiores, limpeza dos equipamentos, refrigeração, suprimento de água, instalações sanitárias e condições de asseio a saúde dos que manipulam alimentos, para assegurar as condições mínimas necessárias à produção e distribuição de alimentos saudáveis e de boa qualidade.</p>
MOTORISTA	<p>Conduzir ambulância ou outro veículo da Secretaria Municipal de Saúde, deslocando-se de determinada localidade no município em tráfego com paciente para consultas ambulatoriais e de urgência, atender as equipes da ESF da localidade e toda a municipalidade; atender a equipe administrativa conduzindo-os a reuniões ou capacitações quando necessário.</p>
PEDAGOGO	<p>Coordenar a elaboração e a execução da proposta pedagógica da unidade; Promover a articulação junto as famílias dos pacientes e a comunidade, facilitando o processo de integração da sociedade; Coordenar em parceria com os demais técnicos no âmbito da unidade Caps I, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional; Acompanhar o processo de desenvolvimento dos pacientes em colaboração com os familiares; Realizar diagnóstico e intervir mediante a utilização de instrumentos pedagógicos que tenham por finalidade a pesquisa, a prevenção, a avaliação e a intervenção relacionados com a aprendizagem; Apoio pedagógico e/ou psicopedagógico aos trabalhos nos espaços institucionais; Supervisionar os profissionais em trabalhos teóricos e práticos de pedagogia; Compor a equipe do Caps I (saúde mental) e ter habilidade para trabalhar em equipe multiprofissional, colaborando na construção do projeto terapêutico e elaboração do programa de tratamento; Elaborar testes para avaliar níveis de capacidade funcional do paciente (incluindo adaptações do ambiente doméstico ou de trabalho); Utilizar métodos específicos para educação e reeducação de função de sistemas do corpo humano; Desenvolver trabalhos de prevenção no que se refere aos programas ligados a doenças crônicas e/ou que, comprovadamente, deixem sequelas funcionais; Supervisionar pacientes em trabalhos teóricos e práticos em terapia ocupacional; Emitir parecer terapêutico na área de sua abrangência; Preencher impressos (relatórios, prontuários, auxiliar na elaboração de laudos de APAC etc.); Executar demais tarefas condizentes com sua área de atuação.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Fritz Von Lutzow, nº 217 Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo

CEP 29730-000 – Tel/Fax: (27) 3732-8900 CNPJ 27.165.737/0001-10

Site: www.pmbg.es.gov.br

ANEXO II CARGOS DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

Cargo/ Função	Requisitos mínimos	Vagas	Salário Base	Carga horária semanal
NÍVEL SUPERIOR				
Farmacêutico Farmácia Cidadã	-Certificado ou Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de Nível Superior em Farmácia, fornecido por Instituição de Ensino Oficial reconhecida pelo ministério da Educação. -Registro no conselho da Classe.	01+CR	R\$ 1.418,08	20H
Farmacêutico Bioquímico Laboratório	-Certificado ou Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de Nível Superior em Farmácia, fornecido por Instituição de Ensino Oficial reconhecida pelo ministério da Educação. -Registro no conselho da Classe.	01+CR	R\$ 1.418,08	20H
Pedagogo Para atuação no Caps I	-Nível Superior com Licenciatura plena em Pedagogia. -Capacitação em Saúde Mental com carga horária mínima de 180 H.	01+CR	R\$ 1.777,43	25H
NÍVEL FUNDAMENTAL E MÉDIO/TÉCNICO				
Auxiliar de Serviços Administrativo	-Ensino médio completo. -Curso básico de informática com carga horária mínima de 80 H.	02+CR	R\$ 1.302,00	40H
Auxiliar de Serviços Gerais	-Ensino fundamental completo (nível 5º ano, antiga 4º série do Ensino Fundamental).	09+CR	R\$ 1.302,00	40H
Fiscal Sanitário Municipal	-Ensino médio completo. -Curso de informática com carga horária mínima de 80 H.	01+CR	R\$ 1.302,00	40H
Motorista	-Ensino Fundamental completo. -CNH categoria D ou E.	02+CR	R\$ 1.302,00	40H



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Fritz Von Lutzow, nº 217 Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo

CEP 29730-000 – Tel/Fax: (27) 3732-8900 CNPJ 27.165.737/0001-10

Site: www.pmbg.es.gov.br

ANEXO III DECLARAÇÃO DE BENS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Nome: _____

RG nº: _____

CPF nº: _____

Cargo: _____

Para fins de posse em cargo público no Município de Baixo Guandu – ES, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

() Não possuo bens e valores a declarar;

() Possuo os bens e valores relacionado(s) abaixo;

1. _____ Valor: _____

2. _____ Valor: _____

3. _____ Valor: _____

4. _____ Valor: _____

5. _____ Valor: _____

6. _____ Valor: _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

_____, _____, de _____ de 2023.

Assinatura Declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Fritz Von Lutzow, n° 217 Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo

CEP 29730-000 – Tel/Fax: (27) 3732-8900 CNPJ 27.165.737/0001-10

Site: www.pmbg.es.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO-ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2023.

DECLARAÇÃO DE NÃO-ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO

Eu, _____, inscrito(a) no CPF n° _____ e RG n° _____, em consonância com o disposto nos incisos XVII do art. 37 da Constituição Federal e em face do contido no Decreto n.º 2.027, de 11 de outubro de 1996, e para fins de investidura no cargo de _____, DECLARO que não exerço qualquer cargo ou emprego público no âmbito do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda em Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, nem percebo proventos decorrentes de aposentadoria inacumulável com o cargo que serei contratado. Comprometo-me a comunicar ao setor competente, qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional, que não atenda aos dispositivos legais previstos para os casos de acumulação de cargos.

Declaro, ainda, estar ciente que a falsidade dessa declaração configura crime, previsto no Art.299 do Código Penal Brasileiro, e que por ela responderei, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Baixo Guandu-ES, _____ de _____ de 2023.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Fritz Von Lutzow, nº 217 Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo

CEP 29730-000 – Tel/Fax: (27) 3732-8900 CNPJ 27.165.737/0001-10

Site: www.pmbg.es.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO LEGAL DE CARGO PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO LEGAL DE CARGO PÚBLICO

Eu, _____,
nacionalidade _____, estado civil _____,
profissão _____, portador de C.I. nº _____
Inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente e domiciliado(a)
no endereço _____

Bairro _____, Município _____
Estado _____. DECLARO sob as penas da lei e para fins de
contratação no serviço público municipal de Baixo Guandu-ES, QUE EXERÇO o cargo
_____ na instituição: _____

da esfera _____
(federal, estadual ou municipal) com carga horária de _____ horas semanais, cuja jornada de trabalho
é das _____ às _____ horas, sendo acumulável com o cargo em que serci
contratado, em consonância com os incisos XVI, alínea “a” e XVII do art. 37, da Constituição Federal,
não comprometendo, desta forma, minha contratação. DECLARO também estar ciente da ilegalidade da
acumulação remunerada de cargos públicos, ressalvada a de dois cargos de professor, de um cargo de
professor com outro técnico ou científico e de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de
saúde (com profissões regulamentadas), quando houver compatibilidade de horários, conforme prevê o
capítulo VII, Seção I, art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal. DECLARO ainda que não percebo
proventos de aposentadoria provenientes da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal,
Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo art. 37, incisos XVI e XVII da CF/88. DECLARO, ainda,
sob as penas da Lei, que as afirmações acima são verdadeiras. DECLARO, ainda, estar ciente de que
devo comunicar ao Departamento de Recursos Humanos, qualquer alteração que venha a ocorrer em
minha vida funcional que não atenda aos dispositivos constitucionais, legais e infra-legais que regem os
casos de acumulação de cargos, empregos e funções públicas, sob pena de instaurar-se o processo
administrativo disciplinar. DECLARO, também, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime
previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às penas, sem prejuízo de outras
sanções cabíveis.

Baixo Guandu-ES, _____ de _____ de 2023.

ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Fritz Von Lutzow, nº 217 Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo

CEP 29730-000 – Tel/Fax: (27) 3732-8900 CNPJ 27.165.737/0001-10

Site: www.pmbg.es.gov.br

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO DE ETNIA

Eu, _____, portador do RG nº _____, emitido por _____ em ____/____/____, CPF nº _____, DECLARO para o fim específico de atender aos itens da Portaria GM/MS N°344/2017 e OF/SESA/GERA/NEPA N°0092/2022, que sou Branco Preto Amarelo Pardo Indígena comprometendo-me a comprovar tal condição, quando solicitado(a). Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito a penalidades legais.

Baixo Guandu, ____ de _____ de 2023.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Fritz Von Lutzow, nº 217 Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo

CEP 29730-000 – Tel/Fax: (27) 3732-8900 CNPJ 27.165.737/0001-10

Site: www.pmbg.es.gov.br

ANEXO VII CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

Evento	Data Prevista
Publicação do Edital	06/03/2023
Prazo de impugnação do Edital	07/03/2023 à 08/03/2023
Início das Inscrições	13/03/2023
Encerramento das Inscrições	15/03/2023
Divulgação das Inscrições Deferidas	20/03/2023
Interposição de Recurso contra indeferimento/deferimento das inscrições	21/03/2023 à 22/03/2023
Divulgação do Resultado dos Recursos e Resultado Final do Processo Seletivo	24/03/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Fritz Von Lutzow, nº 217 Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo

CEP 29730-000 – Tel/Fax: (27) 3732-8900 CNPJ 27.165.737/0001-10

Site: www.pmbg.es.gov.br

ANEXO VIII

FICHA DE DOCUMENTAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

CARGO PLEITEADO:	Nº INSCRIÇÃO:			
CANDIDATO (A):				
ENDEREÇO:				
CEP:				
TELEFONE:	CELULAR:			
DOCUMENTOS ENTREGUES				
Xerox simples do Certificado de Conclusão do Curso conforme cargo pleiteado.				
Documento pessoal com foto.				
Xerox simples do CPF.				
Xerox simples do Título de eleitor com comprovação da última votação / Quitação eleitoral.				
Xerox simples do certificado de reservista (somente candidatos Homens).				
Xerox simples do comprovante de residência (exemplo: conta de água, luz, telefone, entre outros).				
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL – TÍTULOS ENTREGUES				
Discriminação	Pontos	Máximo de títulos	Títulos apresentados	Comissão
NÍVEL SUPERIOR				
Doutorado na área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	13,0	01		
Mestrado na área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	12,0	01		
Pós Graduação “lato sensu” - Área da Saúde.	10,0	01		
Pós-Graduação "lato sensu" - Especialização na área pleiteada.	10,0	01		
Curso de qualificação profissional na área correlata/afim, com duração superior a 201 horas.	8,0	01		
Curso de qualificação profissional na área correlata/afim, com duração de 120 a 200 horas.	7,0	01		
Tempo de serviço 2 (dois) pontos por mês de trabalho específico na área pleiteada, até o limite de 20 (vinte) meses.	2,0	20		
Somatória de pontos da qualificação profissional :				



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Fritz Von Lutzow, nº 217 Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo

CEP 29730-000 – Tel/Fax: (27) 3732-8900 CNPJ 27.165.737/0001-10

Site: www.pmbg.es.gov.br

NÍVEL FUNDAMENTAL E MÉDIO/TÉCNICO			
Curso de Graduação.	9,0	01	
Curso de qualificação profissional na área correlata/afim, com duração superior a 201 horas.	8,0	01	
Curso de qualificação profissional na área correlata/afim, com duração de 120 a 200 horas.	7,0	01	
Curso de qualificação profissional na área correlata/afim, com duração de 60 a 119 horas.	6,0	01	
Tempo de serviço 2 (dois) pontos por mês de trabalho específico na área pleiteada, até o limite de 20 (vinte) meses.	2,0	20	
Somatória de pontos da qualificação profissional :			
PREENCHIMENTO PARA AMBOS OS NÍVEIS – TEMPO DE SERVIÇO EM MESES COMPLETOS			
INSTITUIÇÃO	CANDIDATO	COMISSÃO	
PRIVADA			
PÚBLICA			
Valor total:			
Assinatura do legível do candidato:			

Baixo Guandu, _____ de _____ de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Fritz Von Lutzow, nº 217 Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo

CEP 29730-000 – Tel/Fax: (27) 3732-8900 CNPJ 27.165.737/0001-10

Site: www.pmbg.es.gov.br

ANEXO IX

FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

INSCRIÇÃO Nº :	CARGO PLEITEADO:
CANDIDATO (A):	
ENDEREÇO:	
CEP:	
Telefone:	Celular:

DECLARAÇÃO DO (A) CANDIDATO (A)

Venho requerer à Prefeitura Municipal de Baixo Guandu-ES, minha inscrição no Processo Seletivo Simplificado 001/2023, para a função acima especificada. Declarando ao assinar este requerimento de inscrição, sob as penas da Lei, serem verdadeiras todas as informações aqui prestadas. Atestando a veracidade dos documentos entregues, estando ciente e de acordo plena e integralmente com todas as condições estabelecidas no Edital que regulamenta este processo Seletivo Simplificado. Declaro ainda que aceito e atendo todos os requisitos mínimos e condições estabelecidas para o exercício da função pleiteada. Comprometendo-me à sua devida comprovação, quando exigida, sob pena de não o fazendo, tornar-se insubsistente sua inscrição.

Assinatura do (a) candidato (a)

Assinatura do membro da Comissão do Processo Simplificado 002/2023
Portaria Nº 166/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Fritz Von Lutzow, nº 217 Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo

CEP 29730-000 – Tel/Fax: (27) 3732-8900 CNPJ 27.165.737/0001-10

Site: www.pmbg.es.gov.br

ANEXO X

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
CANDIDATO (A):
Nº DE INSCRIÇÃO:
CARGO PLEITEADO:
<p>Declaro para os devidos fins de direito a veracidade da inscrição do candidato acima.</p> <p>Baixo Guandu, _____ de _____ de 2023.</p> <p>_____ Assinatura do membro da Comissão do Processo Simplificado 002/2023 Portaria Nº 166/2023</p>

